



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 431 /2023

TÓPICOS

Serviço: Electricidade

Tipo de problema: Práticas comerciais desleais

Direito aplicável: alínea a) do no 2 do artº 44º da LAV.

Pedido do Consumidor: Obter os descontos que me foram confirmados com a adesão aos serviços.

Sentença nº 155 / 2023

PRESENTES:

Reclamante

Reclamada representada pela advogada estagiária

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento, encontra-se presente presencialmente o reclamante e através de videoconferência, a ilustre mandatária da reclamada.

FUNDAMENTAÇÃO:

Pedida a palavra pelo reclamante, o mesmo disse que pretende desistir do processo. Dada a palavra à ilustre mandatária da requerida pela mesma foi dito nada ter a opor.

DESPACHO:

Encerrem-se os autos nos termos da alínea a) do no 2 do artº 44º da LAV.

Centro de Arbitragem, 21 de Abril de 2023

A Juiz Árbitro

(Sara Lopes Ferreira)